



LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial a servidores e dá outras providências”

JOÃO ANTÔNIO DOMINGUES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Iperó em Exercício, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 7,5% (sete e meio por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo; provimento em comissão; e aqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 557/2006 (alterada pela Lei Municipal nº 605/2007).

Art. 2º. O reajuste instituído pela presente Lei Complementar aplica-se a servidores ativos, aposentados, pensionistas e aos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O reajuste não será aplicado a cargos cujos valores e reajustes sejam regidos pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e pela Lei Municipal nº 1.091/2022.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 202, de 15 de fevereiro de 2023.



Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, para os servidores pertencentes ao quadro do magistério municipal, e 01 de fevereiro de 2023, para os demais servidores constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO ANTÔNIO DOMINGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado nesta Secretaria em 17 de fevereiro de 2023

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo